

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 523/2015 - ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 523/2015 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 15/06/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.006/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 02, Lote 980, Parte "B" – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, diretor, portador da C.I. nº 5736165 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 054.681.827-77, residente e domiciliado na Quadra 2019, lote 07, Apartamento 601, Jardim Américo 60, Goiânia-GO, resolve firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES nº 060/2019, às fls. 311/315, o voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 318/320, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.431ª sessão, à fl. 321, realizada em 30/05/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.002.006/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** do **Contrato nº 523/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, reposição ferramental, insumos (materiais) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, à operação de 20 (vinte) elevadores de marca Orona, além de 12 (doze) escadas rolantes da marca Fujitec, instaladas no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, situado no Setor de Recreação Pública Norte, Complexo Esportivo Ayrton Senna, em Brasília-DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **15/06/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditiva correrá por conta do e Programa de Trabalho **15.122.6001.2396.5316**, Natureza da Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **231**, conforme a Nota de Empenho nº 2019NE00770, no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, datada de 19/03/2019, à fl. 316, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 523/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF 31 de Maio de 2019.

**PELA NOVACAP:**

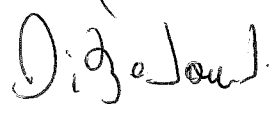
  
**CANDIDO TELES DE ARAUJO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**PELA CONTRATADA:**

  
**MATHEUS RANGEL DE SÁ**  
Instrumento de outorga de poderes  
Procuração às fls. 323/324

**TESTEMUNHAS:**

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664351-04

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20